**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 76/2020

**Processo:** 7403/2020 **Data:** 23 de setembro de 2020

**Matéria:** PL 2657/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Institui o cadastro técnico municipal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, e cria a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal, de acordo com a Lei Federal 6.938/81 e alterações, e dá outras providências.

**Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo e tem como objetivo instituir o cadastro técnico municipal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, e cria a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal, de acordo com a Lei Federal 6.938/81 e alterações.

**Análise:**

Preliminarmente, instituição da TCFA no âmbito local é matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Conforme justificativa, a solicitação da revogação da Lei 1968/2012 se dá em função de a mesma não mais atender as necessidades surgidas com a oportunidade de se firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado para que ao município possa ser repassada a parte a ele devida dos empreendedores que deverão se cadastrar junto ao órgão federal e/ou estadual. Estando o novo Projeto de Lei dentro das exigências Estaduais para que os valores devidos ao município possam ser capturados.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2657, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2020.

Vereador Jucimar Borges da Silveira

**Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum Vereador Loreno Feix